



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.032/2021 DE 11 DE JUNHO 2021

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 691/2013 DE
20 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Art. 2º, §3º da Lei Municipal nº 691/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Em ofícios, envelopes, capas de publicações, formulários oficiais e demais documentos, o brasão do município se localizará, preferencialmente, ao centro, contendo abaixo deste a legenda “PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA” ou “CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA”, quando de uso, respectivamente, do poder executivo ou do poder legislativo, e na linha seguinte, igualmente centralizada a denominação do órgão ou entidade”.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 691/2013 terá o Anexo ÚNICO onde consta a representação gráfica do Brasão atualizado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 11 de junho 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.032/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

ANEXO ÚNICO
– REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO BRASÃO DE ARMAS DE MOMBAÇA, CE



ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL